



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LEI Nº 0825/2009**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Pedrinho Silvestro Marcon, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que o excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido propôs, a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação em procedimento licitatório dos seguintes bens móveis:

§ 1º – O automóvel VW/Gol 1000 ano 1995, placa LXD 8885, chassi 9BWZZZ30ZSP046902;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais);

§ 2º - Um micro trator Tobata chassi 113G2361;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais);

§ 3º - Uma plantadeira marca Vence Tudo Mod.S.A.7300, ano 1999, 03 linhas, Série 05.A.652;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais);

§ 4º - Uma plantadeira marca Jumil, Mod. JM 125-1.8, ano 2001, Série 0018044;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais);

§ 5º - Uma plantadeira de mandioca marca Sans;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

§ 6º - O Caminhão Basculante Ford/F12000, ano 2002/2003, placa MCH 0077, chassi 9BFXK82F43B080927;

I) – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

§ 7º - O caminhão Basculante Ford/F12000, ano 2002/2003, placa MCG 9937, chassi 9BFXK82F63B080928;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

§ 8º - O caminhão Basculante Ford/Cargo 1415, ano 1998, placa MAD 4302, chassi 9BFXTNCF1WDB81669;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

§ 9º - O caminhão Basculante Mercedes Benz/LK 1113m ano 1980, placa LWS 0736, chassi 344041124474669;

I – A alienação referida neste parágrafo, não será realizada a preço inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 18 de novembro de 2009.

Pedrinho Silvestro Marcon  
Prefeito Municipal em exercício

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças